



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 1021/2021

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 493/2021, referente ao Projeto de Lei nº 131/2021, encaminhar, em anexo, nova redação do referido projeto, com as adequações sugeridas.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2021.

*Altera o art. 3º e §2º do art. 3º, da Lei
Municipal nº 7.766/2021.*

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º e §2º do art. 3º, da Lei Municipal nº 7.766 de 20 de agosto de 2021, que “*Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Nº. 7.469/2019, instituindo a Comissão de Concurso Público, além de realizar o pagamento dos honorários, nos termos do Art. 243 da Lei Municipal nº. 2.620/1990, aos servidores designados para a integramem. em Concurso Público Municipal – 2021*”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Os servidores efetivos designados para comporem a Comissão de Concurso Público farão jus a “honorários”, nos termos do Art. 243 da Lei Municipal nº. 2.620/90, à razão de R\$ 212,72 (Duzentos e doze reais e setenta e dois centavos), por reunião formalmente realizada, mediante celebração e assinatura de Ata, limitado até 03 (três) encontros remunerados por mês, até a homologação final do concurso.

§1º...

§2º. O Secretário da Comissão terá honorários acrescidos de 15% (quinze por cento) sobre o valor estabelecido no caput deste artigo, correspondente à atribuição de Secretaria da Comissão, cabendo-lhe elaborar, receber e arquivar todas as correspondências e demais documentos pertinentes.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração